



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**LEI n.º. 1.539 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DATA BASE PARA A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, terá como data base o dia 1º de março de cada ano.

**Art. 2º** - A revisão geral anual será realizada sempre por lei complementar específica, constando o respectivo percentual, observando-se as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal